



REQUERIMENTO nº: \_\_\_\_\_/2025

Requer envio de correspondência oficial ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Comissão de Fiscalização de Contrato, ao Ministério Público Estadual, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), ao Representante do Órgão de Fundação de Defesa ao Consumidor – PROCON e a própria empresa BRK, para apuração de uma suposta cobrança de taxa indevida por confeccionar 2º via de fatura sem autorização do consumidor, por parte da Concessionária BRK Ambiental.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vem, respeitosamente nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao **Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização Municipal do Contrato de Concessão do Serviço de Água e Esgoto - Prefeitura Municipal de Uruguaiana – RS**, ao representante do órgão de Fundação de defesa ao consumidor – PROCON, Ao **Ilmo. Sr(a). representante da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS**, ao **Ilmo Sr. representante da BRK** e ao **Representante do Ministério Público Estadual**, para apuração de uma possível irrelugar referente a um serviço que não foi solicitado pelo consumidor (2º via de fatura), bem como é um valor absurdo por parte da Concessionária BRK Ambiental, considerando de que o valor ultrapassa o dobro do consumo mensal.

#### JUSTIFICATIVA

1. Esclarece-se que o usuário se sentiu lesado, vez que não requereu junto a concessionária de fornecimento de água emissão de 2º via de fatura, pois, o mesmo apenas buscou informação sobre



possíveis dívidas, qual está sendo cobrada de forma indevida.

2. Após reclamação do consumidor junto a concessionária de nada adiantou, mesmo relatando que não contratou tal serviço, a cobrança seguiu, conforme cópia anexo.
3. Ocorre que é desconhecida a cobrança pelo cidadão Uruguaianense, vez que não há de forma clara a cobrança no momento em que o usuário procura a concessionária, bem como não se entende com relação ao claro ferimento do princípio legal da razoabilidade, onde a taxa cobrada é o dobro do consumo.
4. Em razão disso, a pedido do Vereador Clemente, encaminhamos ao **Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização Municipal do Contrato de Concessão do Serviço de Água e Esgoto - Prefeitura Municipal de Uruguaiana – RS, ao representante do órgão de Fundação de defesa ao consumidor – PROCON, Ao Ilmo. Sr(a). representante da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, ao Ilmo Sr. representante da BRK**, para que apure a alegação acima mencionada.

Uruguaiana, 07 de novembro de 2023.

**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**  
**Bancada do PODEMOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE **URUGUAIANA** LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

**LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!**

DADOS DO CONSUMIDOR		DADOS DE VENCIMENTO	
ANDERSON QUEVEDO DE OLIVEIRA		1724599-0	08/11/2025
ENDERECO RUA 3, SAO MARCOS N. 2601 DISTRITO SAO MARCOS, URUGUAIANA - CEP 00000-000 IDENTIFICAÇÃO: 16.0000.1605.000.1640.00		REFERÊNCIA OUT/2025 Nº DA CONTA 6934319	TOTAL A PAGAR (R\$) 123,48
<p><b>PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)</b></p> <p>Já pensou em ganhar prêmios a partir do pagamento da sua fatura de água? Com o Sorte na Conta isso é possível! Pague com PIX e se cadastre na promoção!</p>			
DADOS DA MEDIDAÇÃO			
MEASUREMENT	SAÍDA	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS
Y145918662		ÁGUA	RES 1
LEITURA ANTERIOR	510	DATA	24/10/2025
LEITURA ATUAL	510	DATA	24/10/2025
COD. LEITURA: LEITURA NORMAL			
		DIAS DE CONSUMO	30
		PREV. PRÓX. LEITURA	25/11/2025
		DATA EMISSÃO	24/10/2025
		MEDIDO	0
		RESIDUAL	0
HISTÓRICO DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANCAMENTOS	
SET/25	1	TARIFA ÁGUA RES	39,66
AGO/25	1	JUROS 1% R.12/2024	3,16
JUL/25	0	MULTA 2% R.12/2024	0,69
JUN/25	1		
MAR/25	1		
FEV/25	6		
JAN/25	3		
DEZ/24	0		
NOV/24	1		
OUT/24	0		
Média últ. 6 meses: 1		VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$10,94 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12	R\$ 123,48
Média últ. 12 meses: 1			
<p>*** EXISTEM 8 CONTAS EM ATRASO, CONFIRA NA PRÓXIMA PÁGINA</p> <p><b>ATENÇÃO! BRK INFORMA</b></p> <p>NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**URUGUAIANA**  
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

GUIA DE PAGAMENTO

1724599 09/2025 26/09/2025 605,43

**ANDERSON QUEVEDO DE OLIVEIRA**

RUA 3, SAO MARCOS, 2601 - DISTRITO SAO MARCOS, URUGUAIANA 00000-000  
RUA 3, SAO MARCOS, 2601 - DISTRITO SAO MARCOS, URUGUAIANA 00000-000

AGUA	1RES	
Y14S916662	16.00.1605.0000.2340.00	1342184
REFERÊNCIA VENCIMENTO	VALOR ACRESCIMO	TOTAL
12/2024 03/01/2025	34,59	5,09 79
01/2025 03/02/2025	153,29	19,13 172,42
02/2025 08/03/2025	41,90	4,73 46,63
03/2025 08/04/2025	78,46	7,69 86,15
04/2025 08/05/2025	41,90	3,23 45,13
05/2025 08/06/2025	41,90	2,59 44,49
06/2025 08/07/2025	41,90	2,03 43,93
07/2025 08/08/2025	34,59	1,33 35,92
08/2025 08/09/2025	41,90	1,16 43,06
09/2025 08/10/2025	48,02	0,00 48,02 128
VALOR TOTAL		605,43

826600000069 054313102029 509260500004 001342184064

**Pague com PIX! >>>>**  
Aponte a câmera do celular para o código ao lado



1724599 605,43  
09/2025 26/09/2025  
1342184







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3C5-BF47-CD76-BC48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (CPF 451.XXX.XXX-15) em 07/11/2025 09:01:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguiana.1doc.com.br/verificacao/D3C5-BF47-CD76-BC48>